

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública e orientação na elaboração de justificativas técnico/contábeis para atender ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos Públicos, bem como para a elaboração de Projetos em matéria orçamentária, de responsabilidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

2. DOS SERVIÇOS, DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS, DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

2.1. DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na consultoria e assessoria, com execução de serviços de ordem executiva dos serviços de contabilidade pública municipal, compreendendo o planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM, CGU e Órgãos da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender a IN IV 01/200 I do TCM e alterações posteriores, e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, e ainda:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Finanças	Mês	12
02	Prestação de Contas de Governo – Secretaria de Finanças	Serviço	01
03	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Educação	Mês	12
04	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Saúde	Mês	12
05	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria Inclusão e Promoção Social	Mês	12
06	Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – Secretaria de Finanças	Serviço	01
07	Projeto de Lei Orçamentária – Secretaria de Finanças	Serviço	01
08	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Finanças (Demais Secretarias)	Serviço	01
09	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Saúde	Serviço	01
10	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Educação.	Serviço	01
11	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Inclusão e Promoção Social.	Serviço	01

SECRETARIA DE FINANÇAS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Finanças	Mês	12
02	Prestação de Contas de Governo – Secretaria de Finanças	Serviço	01
03	Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – Secretaria de Finanças	Serviço	01
04	Projeto de Lei Orçamentária – Secretaria de Finanças	Serviço	01
05	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Finanças (Demais Secretarias)	Serviço	01

Consultoria e Assessoria Contábil:

- Orientação para a classificação orçamentária da receita e despesa em conformidade com a Lei Orçamentária e normas vigentes;
- Supervisão da escrituração dos atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais de cada UG (exceto Educação, Saúde e Assistência Social) pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Supervisão na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – Sistema de Informações Municipais e envio ao TCE;
- Supervisão para elaboração dos balancetes das Unidades Gestoras de forma analítica e sintética;
- Orientação para organização de documentos mensais da receita, despesa, relatórios, extratos e conciliações mensais para arquivo na Prefeitura e remessa à Câmara Municipal;
- Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria;
- Atualização e transmissão diária das informações sobre movimentação orçamentária e financeira para publicação em meio digital - internet - conforme LC 131/2009;
- Assessoria e consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e supervisão dos procedimentos contábeis.
- Elaboração dos Balanços Anuais, Notas Explicativas e Relatórios de Prestação de Contas de cada unidade gestora (contas de gestão anuais) e elaboração de uma Prestação de Contas de Gestão de período de cada unidade gestora (excetuando-se as Secretarias de Saúde/Educação e Assistência Social);
- Elaboração do livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração das demais Prestações de Contas de Gestão de período, se for o caso, de cada Unidade Gestora (excetuando-se as Secretarias de Saúde/Educação e Assistência Social), remuneradas pelo valor correspondente a 10% do valor mensal do contrato desta UG;
- Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais;
- Elaboração de justificativas ao TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis (exclusivamente), relacionados às prestações de contas anuais de gestão (aspectos relacionados a recursos humanos, licitações, obras e atos jurídicos não se relacionam à assessoria contábil);
- Consolidação dos dados de todos os balancetes das UGs diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Orientação para o cumprimento da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- Levantamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Elaboração e transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Correção e Transmissão de REDARF's de informações à Secretaria da Receita Federal, relativas ao PASEP;
- Elaboração dos relatórios de gestão fiscal RGF;
- Elaboração de slides para apresentação técnica das audiências públicas do relatório de gestão fiscal - RGF;
- Transmissão dos dados do RGF via SICONFI;
- Elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária-RREO;
- Transmissão dos dados do RREO via SICONFI;
- Encaminhamento da LOA ao TCE, em meio informatizado e de acordo com o SIM;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo município;
- Acompanhamento da tramitação das prestações de contas de governo e de gestão no TCE;
- Elaboração e envio a STN, via SICONFI da Declaração de Contas Anuais;
- Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis;
- Alimentação no SICONFI de outras obrigações acessórias exigidas pela STN;
- Elaboração de relatórios gerenciais para tomada de decisão;
- Elaboração de estudo de impacto orçamentário;

Prestação de Contas de Governo:

- Elaboração do Balanço Anual Consolidado do Município e Relatórios exigidos de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE;
- Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão STN;
- Elaboração de justificativas no tocante aos serviços técnico-contábeis relacionados aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Elaboração de Mensagem e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o Anexo de Riscos Fiscais, Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Metas Físicas, de acordo com as normas vigentes especialmente aquelas advindas da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Elaboração dos slides para apresentação técnica das audiências públicas da LDO;

Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- Elaboração de Mensagem e Projeto de Lei Orçamentária, bem como os anexos exigidos na Lei nº 4.320/64 e normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Elaboração dos slides para apresentação técnica das audiências públicas da LOA.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Saúde	Mês	12
02	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Saúde	Serviço	01

Consultoria e Assessoria Contábil:

- Orientação para a classificação orçamentária da receita e despesa em conformidade com a Lei Orçamentária e normas vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Supervisão da escrituração dos atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais nesta UG pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Atualização e transmissão diária das informações sobre movimentação financeira para publicação em meio digital - internet - conforme LC 131/2009;
- Supervisão para elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Assessoria e consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e supervisão dos procedimentos contábeis;
- Elaboração de mensagem e projeto de lei, relacionado à abertura de créditos adicionais;
- Orientação para organização de documentos mensais da receita, despesa, relatórios, extratos e conciliações mensais para arquivo na Prefeitura e remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração dos Balanços Anuais, Notas Explicativas e Relatórios de Prestação de Contas desta UG) e elaboração de uma Prestação de Contas de Gestão de período, se necessário;
- Elaboração das demais Prestações de Contas de Gestão de período, desta Unidade Gestora, se for o caso, remuneradas pelo valor correspondente a 10% do valor mensal do contrato;
- Acompanhamento da tramitação das prestações de contas de gestão no TCE;
- Elaboração de justificativas ao TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis (exclusivamente), relacionados às prestações de contas anuais de gestão (aspectos relacionados a recursos humanos, licitações, obras e atos jurídicos não se relacionam à assessoria contábil);
- Supervisão na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM -- Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo TCE;
- Análise e acompanhamento do percentual da receita aplicada em ações e serviços de saúde;
- Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria;
- Supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, SUS, Ministério da Saúde etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo município;
- Levantamento e geração das planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP
- Correção e transmissão através de REDARFs das informações à Receita Federal;
- Elaboração e transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Orientação quanto ao acompanhamento da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- Elaboração e transmissão de relatórios para atender a Portaria 471/04 - SIOPS;
- Geração de dados para atender ao Conselho Municipal de saúde;
- Elaboração de slides para Audiências Públicas
- Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- Elaboração de estudo de impacto orçamentário;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Educação	Mês	12
02	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Educação.	Serviço	01

Consultoria e Assessoria Contábil:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Orientação para a classificação orçamentária da receita e despesa em conformidade com a Lei Orçamentária e normas vigentes;
- Supervisão da escrituração dos atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais nesta UG pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Atualização e transmissão diária das informações sobre movimentação financeira para publicação em meio digital - internet - conforme LC 131/2009;
- Supervisão para elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Assessoria e consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e supervisão dos procedimentos contábeis;
- Elaboração de mensagem e projeto de lei, relativo a abertura de créditos adicionais;
- Orientação para organização de documentos mensais da receita, despesa, relatórios, extratos e conciliações mensais para arquivo na Prefeitura e remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração dos Balanços Anuais, Notas Explicativas e Relatórios de Prestação de Contas desta UG) e elaboração de uma Prestação de Contas de Gestão de período, se necessário;
- Elaboração das demais Prestações de Contas de Gestão de período, desta Unidade Gestora, se for o caso, remuneradas pelo valor correspondente a 10% do valor mensal do contrato;
- Acompanhamento da tramitação das prestações de contas de gestão no TCE;
- Elaboração de justificativas ao TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis (exclusivamente), relacionados às prestações de contas anuais de gestão (aspectos relacionados a recursos humanos, licitações, obras e atos jurídicos não se relacionam à assessoria contábil);
- Supervisão na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo TCE;
- Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Levantamento e geração das planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- Elaboração e transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação;
- Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites legais de aplicação no FUNDEB;
- Elaboração, preenchimento e transmissão dos relatórios do SIOPE para atender ao FNDE;
- Elaboração de dados e documentos técnicos contábeis para atender aos Conselhos de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, Ministério da Educação, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo município;
- Orientação quanto ao cumprimento da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- Elaboração de estudo de impacto orçamentário;

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Inclusão e Promoção Social	Mês	12
02	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma	Serviço	01



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	PC de período por exercício) – Secretaria de Inclusão e Promoção Social.		
--	--	--	--

Consultoria e Assessoria Contábil:

- Orientação para a classificação orçamentária da receita e despesa em conformidade com a Lei Orçamentária e normas vigentes;
- Supervisão da escrituração dos atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais nesta UG pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Atualização e transmissão diária das informações sobre movimentação financeira para publicação em meio digital - internet - conforme LC 131/2009;
- Supervisão para elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Assessoria e consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e supervisão dos procedimentos contábeis;
- Elaboração de mensagem e projeto de lei, relativo a abertura de créditos adicionais;
- Orientação para organização de documentos mensais da receita, despesa, relatórios, extratos e conciliações mensais para arquivo na Prefeitura e remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração dos Balanços Anuais, Notas Explicativas e Relatórios de Prestação de Contas desta UG) e elaboração de uma Prestação de Contas de Gestão de período, se necessário;
- Elaboração das demais Prestações de Contas de Gestão de período, desta Unidade Gestora, se for o caso, remuneradas pelo valor correspondente a 10% do valor mensal do contrato;
- Acompanhamento da tramitação das prestações de contas de gestão no TCE;
- Elaboração de justificativas ao TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis (exclusivamente), relacionados às prestações de contas anuais de gestão (aspectos relacionados a recursos humanos, licitações, obras e atos jurídicos não se relacionam à assessoria contábil);
- Supervisão na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo TCE;
- Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Levantamento e geração das planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- Correção e transmissão através de REDARFs das informações à Receita Federal;
- Elaboração e transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Elaboração de dados e documentos técnicos contábeis para atender ao Conselho da Criança e Adolescente, Conselho Assistência Social, Conselho do Idoso etc.
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, Ministério da Cidadania, Previdência Social etc., divulgada em meio eletrônico, e orientação para sua aplicação pelo município;
- Orientação quanto ao cumprimento da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- Elaboração de estudo de impacto orçamentário;
- Levantamento para inclusão de dados contábeis no Sistema Suas Web.

2.2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

2.2.1. As atividades serão desenvolvidas sob orientação do Município de IRAUCUBA/CE e suas Unidades Administrativas, que deverão fornecer todas as informações pertinentes e



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

necessárias à realização dos trabalhos.

2.2.2. Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto.

2.2.3. Para a validação das atividades deverão ser realizadas tantas reuniões, visitas, diligências quantas se fizerem necessárias.

2.3. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

2.3.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I - A referida comprovação de aptidão será feita por Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II – O referido atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos, tendo como parcelas de maior relevância:

a) Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

b) Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente;

c) Elaboração de balanço geral e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo;

d) Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimento – PPA;

e) Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

2.3.3. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

a) Um Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

b) Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.3.1. A Indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços), deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a empresa venha a se tornar vencedora do certame, acompanhada da certidão de inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhada do Certificado de Regularidade Profissional. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

2.3.3.2. Indicação de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.

Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico.

Ademais, a necessária *expertise* em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF n° 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN n° 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento...

Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos:

PORTARIA CONJUNTA N° 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.
(Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários via 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei ,1.130, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso 1 do art. 6° do Decreto de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei n° 10.180, de 2001, no art. 7° do Decreto n° 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto n° 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto n° 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

Considerando o inciso 1 do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 21 do Anexo 1 do Decreto nº 7.482, de 2011; e

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem:

Art. 1º Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e www.portalsof.planejamento.gov.br, respectivamente.

Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte 1 do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. FORMA DE EXECUÇÃO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.1. A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º 8.666/93).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

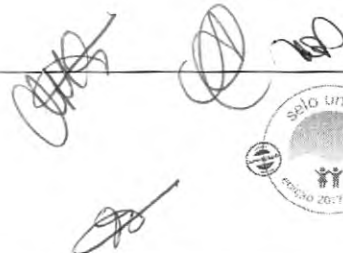
- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.

9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062	Próprio (Fonte 1500000000)	

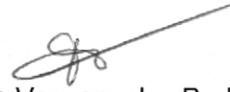

 Alessandra Braga de Sousa
Secretária de Educação


 Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Márcia Hefena Santos Barreto
Secretária de Inclusão e Promoção Social



Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação de Irauçuba-CE.

Proposta Técnica da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 2022.11.03.01.

QUADRO RESUMO

FATOR	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador	
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	
III	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	
IV	Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica	
	TOTAL NOTA MÁXIMA	

I – Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador

Nº.	Nome	Nº CRC	Data Inscrição	Tempo (anos)	Pontos
1					
Total					

II - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

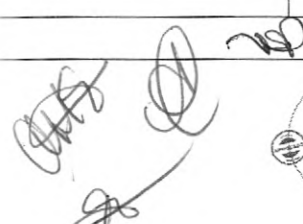
Nº.	Nome da Prefeitura e do Responsável	Nº Processo	Nº do Acórdão	Corte de Contas	Pontos
1					
Total					



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

Nº	Membro da Equipe Técnica ou Nomedada Licitante	Nome da Prefeitura Gestor Responsável	Nº do Processo	Nº do Acórdão	Corte de Contas	Pontos
1						
Total						

IV - Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica

Nº	Nome do profissional	Nível de Especialização	Universidade	Professor ou Palestrante Sim / Não	Pontos
Total					

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

_____ -CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Irauçuba-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2022.11.03.01.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Finanças	Mês	12		
02	Prestação de Contas de Governo – Secretaria de Finanças	Serviço	01		
03	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Educação	Mês	12		
04	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Saúde	Mês	12		
05	Consultoria e Assessoria Contábil – Secretaria de Inclusão e Promoção Social	Mês	12		
06	Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – Secretaria de Finanças	Serviço	01		
07	Projeto de Lei Orçamentária – Secretaria de Finanças	Serviço	01		
08	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Finanças (Demais Secretarias)	Serviço	01		
09	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Saúde	Serviço	01		
10	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Educação.	Serviço	01		
11	Prestação de Contas de Gestão de período (exceto uma PC de período por exercício) – Secretaria de Inclusão e Promoção Social.	Serviço	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irauçuba-CE, __ de _____ de 2022.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69 e CGF 06.920.194-3, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública e orientação na elaboração de justificativas técnico/contábeis para atender ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos Públicos, bem como para a elaboração de Projetos em matéria orçamentária, de responsabilidade de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____), com valor mensal de R\$ ____ (____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

incorreções.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

5.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de execução para execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

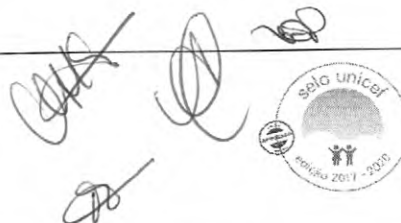
8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.
- 9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062	Próprio (Fonte 1500000000)	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

01 _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs.: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.03.01

..... inscrita no CPF nº
..... e Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures]

